

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 278/2024

Arcos, 07 de agosto de 2024.

Ref. Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 019/2024

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar à esta Eg. Câmara o Projeto de lei Complementar nº 019/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para apreciação, votação e aprovação desta Casa, em caráter de URGÊNCIA.

Trata-se de recursos para manutenção do CTI da Santa Casa de Arcos.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Flávio Correia da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	156
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	08/08/24
	15:50



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 – 07/08/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para manutenção do CTI da Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

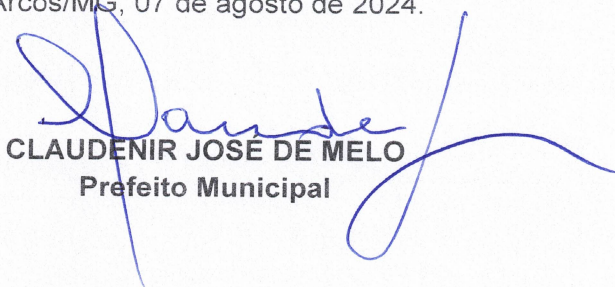
02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.464. Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI
3.3.50.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$1.850.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$550.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Arcos e da Câmara Municipal de Arcos, no valor total de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais):

01.01.01.031.9004.2.433.000.3.1.90.11.....	R\$ 60.000,00
01.01.09.271.9004.2.004.000.3.1.90.13.....	R\$ 140.000,00
02.01.06.181.9029.1.234.000.4.4.90.51.....	R\$ 550.000,00
02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99.....	R\$1.200.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11.....	R\$ 450.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de agosto de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal